



**ESTADO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023.
PROCESSO Nº. 097/2023.**

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Cessão do direito de uso de software de gestão pública, bem como Implantação/treinamento/conversão de dados, para atender a Câmara Municipal de Arraial do Cabo.

ORGÃO SOLICITANTE: Câmara Municipal de Arraial do Cabo.

DATA DA SESSÃO: 20/06/2023

LOCAL: SALA DA PRESIDÊNCIA

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL;

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL DO ITEM; REGIME DE EXECUÇÃO: INDIRETA - EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL. PRAZO DE EXECUÇÃO : 12 (DOZE) MESES

DO PREÂMBULO:

A Câmara Municipal de Arraial do Cabo RJ, torna público, para conhecimento dos interessados, que o Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, realizará certame licitatório, na modalidade de Pregão Presencial do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para atendimento do objeto definido no presente edital, observadas as disposições contidas na Lei nº.10.520/02 subsidiariamente, na Lei nº. 8.666/93, e, no que couber, toda legislação federal e municipal aplicáveis à matéria, e as demais cláusulas e condições constantes deste Edital.

Os interessados poderão analisar, retirar e obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da licitação, no seguinte endereço: Av. da Liberdade - Centro, Arraial do Cabo - RJ, 28930-000, Telefone: (22) 2622-1915, das 09:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00h, de 2ª a 6ª feira, exceto nos feriados Nacionais, Estaduais e de Arraial do Cabo/RJ.

Os avisos contendo o chamamento do referido processo estarão disponíveis no site oficial <https://arraialdocabo.rj.leg.br/> no link Licitação e no Link Diário Oficial.

Os Documentos exigidos na presente licitação deverão ser distribuídos OBRIGATORIAMENTE em 03 (três) ENVELOPES DISTINTOS, da seguinte forma:

ENVELOPE Nº 01 – CREDENCIAMENTO;

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL;

ENVELOPE Nº 03 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO;



ESTADO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Os envelopes deverão ser entregues separados, lacrados, **até às 10:00 horas do dia 20/06/2023**, no endereço acima, ou no mesmo local e hora, no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente na data marcada para realização desta licitação, com identificação externa do seu conteúdo, da seguinte forma:

Nome (Razão Social) da Licitante;

Modalidade e Número da Licitação;

Data e Hora da Licitação;

Tipo do Envelope (se Credenciamento, Proposta ou Documentação para Habilitação);

Integram este Edital, independentemente de transcrição:

Anexo I - Formulário de Padronizado de Proposta;

Anexo II – Minuta de Contrato;

Anexo III - Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo IV - Modelo de Declaração de que cumpre as Leis Trabalhistas;

Anexo V - Modelo de Declaração de que cumpre os Requisitos de Habilitação;

Anexo VI - Modelo de Declaração de ME ou EPP;

Anexo VII – Modelo de Declaração Negativa de Fatos Supervenientes;

Anexo VIII – Modelo de Declaração de que teve acesso a todos os documentos da licitação;

Anexo IX – Termo de Referência/Projeto Básico.

DO OBJETO:

O (s) objeto (s) da presente Licitação é Contratação de Empresa Especializada para Cessão do direito de uso de software de gestão pública, bem como Implantação/treinamento/conversão de dados, para atender a Câmara Municipal de Arraial do Cabo, conforme descrito (s) no Anexo I, do presente Edital.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME:

Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital, que poderá ser adquirido impresso no Departamento de Licitações situado à Av. da Liberdade - Centro, Arraial do Cabo - RJ, no horário compreendido entre 09 e 17 horas em dias úteis.



ESTADO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A permuta referida acima não será devolvida em nenhuma hipótese;

Não serão admitidas a esta licitação empresas sob a forma de consórcio, empresas suspensas de contratar com A Câmara Municipal de Arraial do Cabo ou impedidas de licitar com a Administração Pública, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata.

DO CREDENCIAMENTO:

No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, cada licitante far-se-á representar por seu titular, ou pessoa devidamente credenciada, e somente estes poderão atuar na formulação de propostas e na prática dos demais atos inerentes ao certame. No ato da Sessão Pública serão efetivadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para representação ou credenciamento através da apresentação dos documentos, em cópia autenticada, ou original, desde que dentro do envelope, conforme abaixo:

Se a licitante se fizer representar por seu **PROPRIETÁRIO, SÓCIO GERENTE OU SÓCIO ADMINISTRADOR** deverá este, para que se promovam as devidas averiguações quanto à administração e gerência da sociedade, apresentar no Envelope nº 01:

Carteira de Identidade ou documento equivalente (com fotografia);

Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Empresariais;

Documento de Eleição de seus Administradores, no caso de Sociedades por Ações;

Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, no caso de Empresário Individual;

Declaração de que atende a todas as exigências habilitatórias, podendo ser utilizado o modelo anexo (Anexo V);

Carteira de Identidade ou documento equivalente (com fotografia) do sócio representante.

Declaração de Microempresa se for o caso (anexo VI).

Caso seja designado **OUTRO REPRESENTANTE**, este deverá estar devidamente credenciado, sendo imprescindível, para que o credenciamento seja aceito, a apresentação dos seguintes documentos no Envelope Nº 01:

Carteira de Identidade ou documento equivalente (com fotografia);



ESTADO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Procuração ou Carta de Credenciamento (Modelo Anexo III), com firma reconhecida em cartório, firmada pelo representante legal da licitante, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;

Contrato Social, Estatuto ou documento equivalente, visando a comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;

Declaração de que atende a todas as exigências habilitatórias, podendo ser utilizado o modelo anexo **(Anexo V)**;

Declaração de Microempresa se for o caso **(Anexo VI)**.

Caso a licitante opte por participar da licitação sem credenciar representante, deverão apresentar no Envelope de Credenciamento (Envelope nº 01) os seguintes documentos:

Contrato Social, Estatuto ou documento equivalente, visando a comprovação da condição do titular;

Declaração de que atende a todas as exigências habilitatórias, podendo ser utilizado o modelo anexo **(Anexo V)**;

Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao (à) Pregoeiro (a) no Envelope nº 01, devidamente lacrado e indevassável devidamente autenticados.

Ficam as licitantes cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos dos subitens anteriores. As licitantes que decidirem pelo envio dos envelopes, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com os preços constantes no Envelope de Proposta.

DA PROPOSTA DE PREÇOS:

O Envelope nº 02, contendo os documentos relativos à Proposta de Preços, deverá conter o seguinte:

Formulário Padronizado de Proposta (Anexo I); e

Proposta Comercial nos moldes do Anexo I, contendo ainda:

Descrição detalhada do (s) objeto (s) licitado (o), não sendo aceita a expressão “e demais descrições conforme edital” ou outras análogas;

Indicação da Marca do (s) objeto (s) do (s) lote (s);

Preço unitário do (s) item (ns) em real (R\$), em algarismos;



ESTADO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Preço total do (s) item (ns) em real (R\$), em algarismos;

Preço total da Proposta em real (R\$), em algarismos e por extenso;

A Planilha de Quantitativos e Preços Unitários é parte integrante do Anexo I do presente Edital, sendo imprescindível sua apresentação, devendo ser preenchido os demais dados. Contudo, a licitante que desejar reproduzir as informações constantes do Formulário Padronizado de Proposta poderá assim fazer, desde que não altere e/ou descaracterize a substância do Formulário padrão, podendo ser datilografado por qualquer processo eletrônico, ou mesmo preenchido por caneta esferográfica, preferencialmente em papel timbrado da licitante, sem cotações alternativas (opções), emendas, rasuras ou entrelinhas, constando a assinatura do representante legal da licitante e o carimbo da mesma;

Os preços, expressos em moeda corrente nacional, deverão ser apresentados em algarismos e/ou por extenso, prevalecendo o extenso em caso de divergência, devendo ser computado neste valor todos os tributos, tarifas e despesas de qualquer natureza incidentes sobre o (s) objeto (s) licitado (s);

Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas neste Edital;

A licitante deverá indicar o CNPJ do estabelecimento (matriz/filial) que emitirá a Nota Fiscal no Formulário Padronizado de Proposta (Anexo I);

Serão aceitas Propostas cujos valores não ultrapassem as 03 (três) casas decimais;

Serão DESCLASSIFICADAS as propostas de preços que após a finalização da rodada de lances se situarem acima do valor total estimado para a presente licitação.

O prazo de validade da proposta comercial será de **60 (sessenta)** dias;

DOS PROCEDIMENTOS DE REALIZAÇÃO DO CERTAME:

A sessão Pública observará a seguinte ordem:

Recebimento dos Envelopes;

Abertura do Envelope nº 01 - Credenciamento;

Abertura do Envelope nº 02 – Proposta de Preços;

Oferta de Lances Verbais;

Abertura do Envelope nº 03 – Documentos de Habilitação da (s) licitante (s) vencedora (s) da Fase de Lances Verbais;



ESTADO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

No dia, hora e local designados neste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o (a) Pregoeiro (a) receberá, em envelopes distintos, devidamente lacrados, os documentos exigidos para **CRENCIAMENTO, PROPOSTA DE PREÇOS e HABILITAÇÃO**.

Em nenhuma hipótese será recebida documentação fora do prazo estabelecido neste Edital, exceto nos casos previstos em Lei.

Dentro do Envelope de Credenciamento os interessados ou seus representantes deverão apresentar **DECLARAÇÃO** dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, podendo ser utilizado o modelo anexo (Anexo V). A não apresentação da declaração em questão, ou a apresentação em desconformidade com os termos do modelo anexo, acarretará o impedimento da licitante de participar do certame.

Na abertura dos envelopes, será procedida à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento, desclassificando-se as incompatíveis.

No curso da Sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do item anterior, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela, poderão fazer novos lances verbais, de valores distintos e decrescentes, até que as licitantes manifestem desinteresse em apresentar novos lances e se proclame a vencedora. Dos lances ofertados não caberá retratação.

Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, obedecido o disposto no Art. 3º, § 2º e seus incisos, e Art. 45º, § 3º, todos da Lei Federal nº 8.666/93, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços.

É vedada a oferta de lance verbal com vista ao empate.

A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo (a) Pregoeiro (a), implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante para efeito de ordenação das propostas.

Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas, o (a) Pregoeiro (a), atendendo ao que estabelece o art. 4.º, inciso IX da Lei n.º 10.520/02, adotará os seguintes critérios:

Quando houver somente um preço válido proposto, o (a) Pregoeiro (a) convocará as duas melhores propostas subsequentes, completando o número de três, para que seus autores possam apresentar lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, quaisquer que sejam os preços inicialmente ofertados;



ESTADO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Quando houver dois preços válidos propostos, o (a) Pregoeiro (a) convocará somente uma proposta subsequente, visando completar o número de três, para que seus autores possam apresentar lances verbais.

Caso não haja representante credenciado dentre as licitantes convocadas para completar o número de três, serão considerados os preços ofertados pelas licitantes do envelope de proposta para efeito de classificação final, não havendo qualquer hipótese de nova convocação de licitantes remanescentes para oferta de lances verbais;

Somente será efetivada a competição, relativamente à oferta de lances verbais, com as licitantes devidamente credenciadas, aptas para tal fim.

O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagadas pelo (a) Pregoeiro (a), as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, será considerada vencedora a licitante que oferecer a proposta de menor preço por item.

Sendo aceitável o preço ofertado, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" (Envelope nº 3) da (s) licitante (s) que apresentou (aram) a (s) melhor (es) proposta (s), para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no Edital.

Serão inabilitadas as licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido no Edital.

No caso de inabilitação da proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórios da licitante com a proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma licitante atenda às condições fixadas neste Edital.

Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo Pregoeiro.

O Pregoeiro manterá em seu poder os documentos das demais licitantes, pelo prazo de 15 (quinze) dias, após a homologação da licitação, devendo as licitantes retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.

Da Sessão Pública será lavrada Ata circunstanciada, devendo ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pelos membros da Equipe de Apoio e por todos os representantes das licitantes presentes, bem como por outras pessoas que assistam a Sessão.

DA HABILITAÇÃO:

Para habilitação no presente Pregão Presencial, serão exigidos os documentos descritos a seguir, que poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, ou por servidor do Setor de



ESTADO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo da Câmara Municipal de Arraial do Cabo, ou ainda, pelos membros do Setor de Licitações (desde que um dia antes do dia marcado para o início da Sessão), mediante apresentação do documento original;

O ENVELOPE Nº 3, contendo os Documentos de Habilitação das licitantes, deverá conter:

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Registro Comercial, no caso de empresa individual;

Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

Cédula de identidade dos Sócios.

Os documentos acima poderão ser dispensados, caso a licitantes já os tenha apresentado no Envelope de Credenciamento;

DA REGULARIDADE FISCAL:

Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Secretaria da Receita Federal, comprovando a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa da União, ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei;

Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda ou Distrito Federal, e da Certidão da Dívida Ativa Estadual comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal(tais) como certidão(ões) positiva(s) com efeito de negativa(s), na forma da lei, do domicílio ou sede da licitante;



ESTADO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Municipais expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda, e da Certidão da Dívida Ativa Municipal comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei, do domicílio ou sede da licitante;

Caso a CND Municipal exija o comprovante de pagamento ou revalidação da mesma, este deverá acompanhar a CND;

As Certidões que exigirem expressamente a necessidade de documento complementar, deverão estar acompanhadas do respectivo documento.

Prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS (Certidão Negativa de Débitos – CND ou Certidão Positiva com efeito de Negativa), ou outra equivalente, na forma da lei, devidamente comprovada documentalmente pela licitante.

Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei;

DOS DEMAIS DOCUMENTOS:

Comprovação de Registro emitido pelo Conselho Regional de Administração - CRA.

Alvará de Localização e Funcionamento para o exercício vigente.

Certidão Negativa de Falências e Concordatas do domicílio ou sede da licitante;

Declaração da própria licitante de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal e na Lei n.º 9.854/99, podendo ser utilizado o modelo anexo (Anexo IV);

Declaração da própria licitante de que não existem fatos supervenientes que impeçam a participação no processo licitatório, até a data de abertura do envelope de habilitação, podendo ser utilizado o modelo anexo (Anexo VII);

01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado), que comprove que a licitante já prestou serviços da mesma natureza, com qualidade e pontualidade, com indicação do (s) objeto (s) fornecido (s) à entidade emissora, seja indicação no próprio atestado, seja indicação em cópia de nota fiscal anexa ao Atestado de Capacidade Técnica;



ESTADO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Declaração firmada pelo representante legal da licitante que os sistemas são de sua propriedade e posse;

Essa declaração tem como finalidade garantir que objeto a ser licitado não seja subcontratado parcial ou total.

Sendo assim não será permitido nenhum tipo de terceirização.

Declaração firmada pelo representante legal da licitante, que os sistemas atendem plenamente todos os requisitos exigidos no Termo de Referência.

Os documentos relacionados acima deverão possuir validade expressa até a data para a Sessão de Julgamento, ou terem sido emitidos há menos de três meses da referida data, com exceção do Atestado de Capacidade Técnica;

DA PARTICIPAÇÃO DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A participação das microempresas e das empresas de pequeno porte obedecerão às disposições da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

As microempresas e as empresas de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar os documentos específicos na fase de credenciamento.

I – DA FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS

Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada (artigo 44, §§ 1º e 2º da LC 123/2006).

Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma (artigo 45, incisos I, II e III da LC 123/2006):

A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, observadas as condições de habilitação;

Não ocorrendo a adjudicação do objeto à microempresa ou à empresa de pequeno porte, na forma do disposto na alínea "a", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem na condição do disposto na alínea "a", será



ESTADO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

A oferta da microempresa ou da empresa de pequeno porte, nos termos da alínea "a", deverá ser feita no prazo máximo de 5 (cinco) minutos contados da convocação pela Pregoeira, sob pena de preclusão (artigo 45, § 3º da LC 123/2006).

A convocação para apresentação de nova proposta pela microempresa ou pela empresa de pequeno porte será feita pela Pregoeira logo após o encerramento dos lances (artigo 45, § 3º da LC 123/2006).

As disposições desse Item somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou por empresa de pequeno porte (artigo 45, § 2º da LC 123/2006).

Na hipótese da não contratação nos termos previstos nas alíneas "a", "b" e "c", o objeto da licitação será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (artigo 45, § 1º da LC 123/2006).

II – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para habilitação, inclusive para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta última apresente alguma restrição (artigo 43 da LC 123/2006).

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prazo este prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa (artigo 43, § 1º da LC 123/2006).

A documentação fiscal regularizada deverá ser apresentada ao Pregoeiro no Departamento de Licitações, da Câmara Municipal de Arraial do Cabo - RJ, dentro do prazo estipulado, consoante no Edital.

A não regularização da documentação no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme estipulado neste Edital (artigo 43, § 2º da LC 123/2006).

DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar, **IMEDIATA E MOTIVADAMENTE**, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que



ESTADO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto ao resultado do certame, importará preclusão do direito de recurso. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

Somente terão efeito suspensivo obrigatório os recursos relativos à habilitação ou inabilitação de licitante e julgamento de propostas (classificação e desclassificação); sendo que os demais não terão efeito suspensivo, salvo se a autoridade competente, por razões de interesse público.

Caberá, representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

Caberá pedido de reconsideração da decisão que aplicar sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

As intimações e os procedimentos recursais obedecerão ao disposto no art. 109 da Lei Federal nº. 8.666/93.

DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO:

O prazo de execução do contrato é de 12 (doze) meses a contar da sua data de assinatura, podendo, a critério da Administração, ser prorrogado por até 60(sessenta) meses na forma da legislação vigente ou outra que vier a substituí-la. Os serviços de implantação dos sistemas serão executados nas dependências da sede da Câmara Municipal de Arraial do Cabo/RJ, atendidas as necessidades dos órgãos ali lotados e em observância aos termos do Edital e seus Anexos.

Será firmado contrato com a vencedora que terá suas cláusulas e condições reguladas pela legislação referida neste Edital.

O prazo para assinatura do contrato será de no máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação feita pelo Setor Competente ou pela Secretaria que requereu a licitação.

Na hipótese da vencedora não comparecer para assinar o contrato no prazo estabelecido, o (a) Pregoeiro (a) convocará nova Sessão Pública, onde examinará a qualificação das demais licitantes, sucessivamente, na ordem de classificação, até a



ESTADO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

Não será permitido nenhum tipo de terceirização total ou parcial do objeto.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

A Licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, sem prejuízo das multas previstas no presente Edital.

Caberá pedido de reconsideração da decisão que aplicar sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

O não comparecimento da licitante vencedora para a assinatura do contrato, quando for o caso, no prazo estabelecido no subitem 10.2, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, ficando sujeita às sanções legais cabíveis.

Em caso de atraso na entrega do (s) objeto (s) desta licitação, poderá ser aplicada à Contratada multa moratória de valor equivalente a até 1% (um por cento) sobre o valor total do material, por dia útil excedente.

Pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

Se a Contratada não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será então acrescido os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DO (S) OBJETO (S) DA LICITAÇÃO:

DO PRAZO DA ENTREGA:

12.1.1 Conversão de dados através de engenharia reversa dos dados já informatizados relativos ao exercício corrente e aos exercícios anteriores **(2018 a 2023)**, deverá ser realizada no prazo máximo de 30(trinta) dias para que não comprometa a execução dos procedimentos contábeis e financeiro da Câmara Municipal de Arraial do Cabo.

Terá a licitante vencedora do certame que prestar os serviços que lhe (s) for (em) adjudicado (s), de forma parcelada e mensal e em 10 (dez) dias úteis, conforme solicitação do IPASCOM, e mediante a solicitação e/ou a ordem formal emitida pelo



ESTADO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

setor responsável que requereu o certame, que deverá ser feita após a homologação do certame.

O prazo a que se refere o subitem anterior começará a fluir no dia seguinte ao recebimento pela adjudicatária da ordem.

O recebimento dos Serviços será:

Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais observados o disposto no art. 69 desta Lei.

DO LOCAL DA ENTREGA DO (S) OBJETO (S) LICITADO (S):

A licitante vencedora deste certame será responsável pela prestação do serviço nos locais indicados pela Câmara Municipal de Arraial do Cabo, nos limites territoriais do Município, previamente informados pela Câmara.

O serviço deverá ser prestado nos limites do município e conforme orientação da Câmara Municipal.

DO REAJUSTE DE PREÇOS

Os preços pactuados neste CONTRATO serão fixos e irrevogáveis, salvo no caso previsto na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. Inexiste a possibilidade de adoção pelas partes de qualquer espécie de atualização financeira.

Caso haja a prorrogação de prazo de vigência do contrato, os valores contratados, referente ao objeto previsto no ANEXO I da PROPOSTA COMERCIAL da CONTRATADA, poderá ser reajustado, desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, e o critério de reajuste será o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), instituído pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).**

A repactuação do preço contratado, por conta de dissídio coletivo, ocorrerá a requerimento da contratada, apenas em relação aos custos inerentes à mão de obra (salários, encargos e respectivo BDI), na forma estabelecida no parágrafo anterior.

DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL:



ESTADO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à Equipe de Pregão por escrito, devidamente CARIMBADOS e ASSINADOS, em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

As impugnações aos termos do Edital deverão ser dirigidas à Equipe de Pregão e encaminhadas devidamente CARIMBADAS e ASSINADAS, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis anteriores à data indicada para abertura da licitação.

Os pedidos de esclarecimentos e impugnações também poderão ser apresentados nos mesmos prazos indicados acima no Setor de Responsável, localizado na Av. da Liberdade - Centro, Arraial do Cabo - RJ, 28930-000 em dias úteis, entre 09h e 17 horas.

Caberá à Equipe de Pregão, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração do edital, responder aos pedidos de esclarecimentos e decidir sobre impugnação ao edital em até 24 horas antes da data e horário marcados para a realização da sessão de habilitação.

Não serão prestados esclarecimentos sobre dúvidas de interpretação do edital por telefone, para evitar-se entendimentos diversos.

DO VALOR: CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE

Estima-se o valor total desta licitação é de **R\$ 79.600,00 (setenta e nove mil e seiscentos reais.)**

As propostas cujos valores totais se encontrarem acima do valor total estimado, bem como as que apresentarem valores inexequíveis tornem inviável o cumprimento das obrigações para esta licitação após a finalização da rodada de lances será **DECLASSIFICADO**.

O recurso utilizado sairá da seguinte dotação orçamentária: Unidade Orçamentária: 01

Categoria Econômica: 3.3.90.39.00;

Fonte: 1501;

Ficha: 014;

DO PAGAMENTO:

Pelo fornecimento do (s) objeto (s) deste Edital, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais pertinentes, a Câmara Municipal de Arraial do Cabo, pagará à Contratada a importância total em até 30 (trinta) dias, após os procedimentos legais do empenho/subempenhos, conforme o caso, e a entrega das Notas Fiscais devidamente atestadas e processadas, segundo a legislação vigente.

A contratada deverá apresentar a documentação legalmente exigível para a cobrança respectiva, até o 5º (quinto) dia útil da data final do período de adimplimento da



ESTADO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

parcela de obrigação, mediante requerimento dirigido à Diretor Administrativo de Contabilidade e Finanças.

O pagamento será efetuado pela Câmara Municipal de Arraial do Cabo - RJ à CONTRATADA, uma vez obedecidas as formalidades legais e contratuais pertinentes.

Na hipótese da cobrança apresentar erros, a Câmara Municipal devolverá os documentos equivocados à contratada, para fins de substituição.

O pagamento, após apresentação da nova cobrança, será efetuado no prazo que remanescer dos 30 (trinta) dias, sem a multa e a compensação financeira.

Fica vedado à contratada negociar, efetuar cobrança ou descontar a duplicata emitida através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobrança em carteira simples, ou seja, diretamente na contratante.

Fica a licitante ciente que por ocasião do pagamento poderá ser verificada sua situação quanto à regularidade da documentação apresentada para a habilitação no certame.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

O Presidente da Câmara Municipal, poderá revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93;

A Câmara Municipal se reserva no direito de não adquirir em sua totalidade os objetos da presente licitação;

Será dada publicidade a presente licitação nos termos da Lei;

Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame o Foro competente é o da Comarca de Arraial do Cabo, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Arraial do Cabo, 06 de junho de 2023.

Rômulo de Oliveira Martins
Comissão de Licitação



ESTADO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO – I

PROPOSTA COMERCIAL

A Câmara Municipal de Arraial do Cabo- RJ.

PREGÃO PRESENCIAL: Nº
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 097/2023.

Compõe esta Proposta Comercial a Planilha de Quantitativos e Preços Unitários;

Proposta Comercial para Contratação de Empresa Especializada para Cessão do direito de uso de software de gestão pública, bem como Implantação/treinamento/conversão de dados, para atender a Câmara Municipal de Arraial do Cabo, conforme as especificações contidas no Edital da Licitação na modalidade Pregão Presencial nº----/2023, e seus Anexos.

DO VALOR DA PROPOSTA

Para o objeto proposto no certame, o nosso preço total, é de R\$ XXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX);

No preço acima estão consideradas todas as exigências contidas no Edital do Pregão Presencial nº xxxxxx/2023, e ainda, todos os custos com mão-de-obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o custo do (s) objeto (s).

DO PRAZO DE ENTREGA E VALIDADE

O serviço será executado de forma mensal e no prazo de 10 (dez) dias, começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento, pela contratada, da Ordem de Serviço, a ser emitido pela Câmara Municipal de Arraial do Cabo, após a homologação do certame.

VALIDADE DESTA PROPOSTA

A validade dos preços e condições desta proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura da Sessão de Julgamento do referido Pregão Presencial.

DADOS BANCÁRIOS

Banco: . Agência: . Conta Corrente: .



ESTADO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXOS DESTA PROPOSTA

A Câmara Municipal de Arraial do Cabo- RJ.

PREGÃO PRESENCIAL: Nº
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QT.	UN.	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
01	Contratação de Empresa Especializada para Cessão do direito de uso de software de gestão pública, bem como Implantação/treinamento/conversão de dados, para atender a Câmara Municipal de Arraial do Cabo.	12	SV		
Valor Total:					

Declarar:

1. Declarar que nos preços propostos estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas que por ventura vem incidir no objeto contratado.;
2. Os sistemas são de propriedade e posse da licitante;
3. Não haverá cobrança adicionais em nenhuma atividade pós implantação do objeto inerente a prestação dos serviços contratados

Local e data;

Assinatura do representante legal



ESTADO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

Contrato de que entre si fazem a Câmara Municipal de Arraial do Cabo- RJ e a firma (.....), visando a Contratação de Empresa Especializada para Cessão do direito de uso de software de gestão pública, bem como Implantação/treinamento/conversão de dados, para atender a Câmara Municipal de Arraial do Cabo, objeto da Licitação sob a modalidade de n° /2023, na forma abaixo:

A Câmara Municipal de Arraial do Cabo- RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 36.576.106/0001-85, estabelecido na Av. da Liberdade - Centro, Arraial do Cabo - RJ, 28930-000, representado, neste ato, pelo Excelentíssimo Srº. (.....), Presidente da Câmara, portador da Carteira de Identidade nº (.....) e, inscrito no CPF/MF sob (.....), residente e domiciliado à na (.....),e, de outro lado a firma, inscrita no CNPJ nº (.....), estabelecida na (.....),doravante denominada CONTRATADA, representada pelo (a) Sr. (a), brasileiro,, residente e domiciliado na (.....), portador da Carteira de Identidade nº(....) e inscrito no CPF/MF sob o nº (.....), têm entre si na conformidade do que consta no processo administrativo nº _/ e da licitação sob a modalidade de Pregão Presencial nº -----/2023, com base no que dispõe a Lei 8.666/93 e Lei 10.520/2002, justo e acordado o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato reger-se-á por toda a legislação aplicável à espécie, e ainda pelas disposições que a contemplarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente instrumento. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em sujeitar-se às estipulações, sistema de penalidades e demais regras deles constantes mesmo que não expressamente transcritas no presente Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO

A CONTRATADA compromete-se, por força do presente instrumento, a Contratação de Empresa Especializada para Cessão do direito de uso de software de gestão pública, bem como Implantação/treinamento/conversão de dados, para atender a Câmara Municipal de Arraial do Cabo.

Parágrafo Primeiro – O objeto a ser executado são os constantes do Edital e das propostas que foram apresentadas durante a licitação.



ESTADO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Parágrafo Segundo – Este objeto será prestado, obedecendo, fiel e integralmente a todas as exigências, normas, itens, elementos, especificações, condições gerais e especiais, e instruções fornecidas pela administração ou constantes do processo.

Parágrafo Terceiro - Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante a execução do presente instrumento de Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A presente despesa tem o valor global de R\$ (), sendo o valor de R\$ ----- (-----) a serem empenhados no exercício de 2023.

Parágrafo Primeiro - Pela execução do objeto deste CONTRATO, uma vez cumpridas as formalidades legais e contratuais pertinentes, a Câmara Municipal pagará à CONTRATADA os valores unitários pactuados neste CONTRATO.

Parágrafo Segundo - Os preços pactuados neste CONTRATO serão fixos e irrevogáveis, salvo no caso previsto na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. Inexiste a possibilidade de adoção pelas partes de qualquer espécie de atualização financeira.

Parágrafo Terceiro - Caso haja a prorrogação de prazo de vigência do contrato, os valores contratados, referente ao objeto previsto no ANEXO I da PROPOSTA COMERCIAL da CONTRATADA, poderá ser reajustado, desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, e o critério de reajuste será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), instituído pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Parágrafo Quarto - A repactuação do preço contratado, por conta de dissídio coletivo, ocorrerá a requerimento da contratada, apenas em relação aos custos inerentes à mão de obra (salários, encargos e respectivo BDI), na forma estabelecida no parágrafo anterior.

Parágrafo Quinto - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE de forma parcelada mediante crédito em conta bancária da CONTRATADA, e em até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas.

Parágrafo Sexto - A CONTRATADA, no ato de apresentação da nota fiscal, deverá apresentá-la devidamente acompanhada das Certidões Negativas de Débitos/certidões positivas com efeitos negativos Trabalhistas e Seguridade Social e a certidão de regularidade para com o FGTS, para fins de verificação de eventuais descontos, decorrentes de penalidades impostas à CONTRATADA, por descumprimento de obrigações contratuais.



ESTADO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Parágrafo Sétimo - A nota fiscal após devidamente conferida e atestada, por 02 (dois) servidores da Câmara Municipal de Arraial do Cabo- RJ, que não o ordenador da despesa, será posteriormente encaminhada para pagamento sendo processadas em conformidade com a legislação vigente e, quando pertinente, com o cronograma físico- financeiro que integra o presente.

Parágrafo Oitavo - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços.

Parágrafo Nono - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Câmara Municipal de Arraial do Cabo, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

Parágrafo Décimo - O pagamento do acréscimo a que se refere o parágrafo anterior será efetivado mediante autorização expressa do IPASCOM, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da CONTRATADA dirigido ao mesmo via Protocolo Geral.

Parágrafo Décimo Primeiro - Na hipótese do documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, descrito no parágrafo terceiro, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

Parágrafo Décimo Segundo - Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991, e na Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a correspondente lei municipal do local de prestação dos serviços, com suas alterações e regulamentações posteriores.

Parágrafo Décimo Terceiro- No caso de a CONTRATADA ser enquadrada nas hipóteses de não retenção constante do art. 4º, ou como pessoa jurídica amparada por medida judicial constante do art. 36, ambos da Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11.01.2012, deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação exigida na referida Instrução Normativa, sob pena de retenção de tributos na fonte.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução do contrato é de 12 (doze) meses a contar da sua data de assinatura, podendo, a critério da Administração, ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses na forma da legislação vigente ou outra que vier a substituí-la. Os serviços de implantação dos sistemas serão executados nas dependências da



ESTADO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

sede da Câmara Municipal de Arraial do Cabo/RJ, atendidas as necessidades dos órgãos ali lotados e em observância aos termos do Edital e seus Anexos.

A prestação de serviços do objeto da presente licitação será realizada de forma parcelada/mensalmente, cabendo a esta a solicitação da execução do objeto deste contrato.

O regime de execução do objeto do presente contrato será de forma indireta, empreitada POR PREÇO GLOBAL.

O recebimento dos serviços será:

Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei.

O prazo e as quantidades poderão ser alterados de conforme a necessidade da Administração, de acordo com art. 57 e 65 da Lei 8.666/93.

O presente instrumento contratual terá sua vigência de 12 meses.

O prazo de fornecimento dos serviços será de 10 (dias) e começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento, pela contratada, da respectiva Ordem de Compra.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas, objeto do presente Contrato, na importância prevista na Cláusula Terceira, correrão à conta do Programa de Trabalho nº , Elemento de Despesa, integrantes do Orçamento da Câmara Municipal de Arraial do Cabo, para o exercício de **2023 e 2024**.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cabe a CONTRATANTE, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do objeto contratados, e do comportamento do pessoal da CONTRATADA, sem prejuízo da obrigação desta, de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo - A existência e atuação da fiscalização da CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne aos serviços/fornecimento contratados, e às suas consequências e implicações, próximas ou remotas.



ESTADO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Parágrafo Terceiro - A fiscalização dos serviços a que se refere o presente instrumento, será executada sob a direção e responsabilidade técnica de um funcionário designado pela CONTRATANTE, o qual fica desde já autorizado a representá-lo em suas relações com a CONTRATADA, em matéria de serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a tomar a medida preventiva necessárias para evitar danos a CONTRATANTE e a terceiros, em consequência da execução dos serviços.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA será única, integral e exclusivamente responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, provenientes da execução dos serviços/fornecimento de materiais objeto deste contrato, respondendo por si e por seus sucessores, ficando obrigada a repará-los imediatamente, quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA será também responsável por todos os ônus ou obrigações concernentes às legislações social, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos extraordinários, despesas com instalações e equipamentos necessários aos serviços/fornecimento contratados, e, em suma, todos os gastos e encargos com material e mão de obras necessárias à completa realização da prestação de serviços de fornecimento, até a sua entrega, perfeitamente concluída.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA, desde já, se responsabiliza pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados por eles, a CONTRATANTE ou a terceiros.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais previstas na Lei nº. 8.666/93 e do presente Edital licitatório.

Parágrafo Segundo - Constituem motivos para rescisão do Contrato:

- O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazo;
- O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazo;
- A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços/entrega nos prazos estipulados;
- O atraso injustificado no início dos serviços/entrega;
- A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do art. 67, da Lei nº 8.666, de junho de 1993;
- A decretação de falências ou a instauração de insolvência civil;
- A dissolução da sociedade;
- A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;



ESTADO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas, pela máxima autoridade da esfera administrativa, exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- A supressão, por parte da administração de serviços ou compras acarretando modificação no valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro, do art. 65, da Lei no 8.666 de 21 de junho de 1993;
- A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração por prazo superior, a 120(cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo independentemente, do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nestes casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

Parágrafo Terceiro - Os casos de rescisão contratual serão normalmente motivados nos autos do processo administrativo assegurados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

1. A rescisão do presente Contrato poderá ser:

- Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos numerados nos incisos I a XV da presente cláusula;
- Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no presente processo de licitação desde que haja conveniência para a Administração;
- Judicial, nos termos da Legislação.

CLÁUSULA NONA - DAS MULTAS

- Ressalvados os casos de força maior, devidamente comprovados a Juízo do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Público Municipal de Conceição de Macabu, a CONTRATADA incorrerá em multa quando houver atraso na entrega dos serviços/materiais objeto do presente contrato;
- O valor da multa será calculado à razão de 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre valor do contrato;
- Pela inobservância das especificações ou pela prática de irregularidades ou omissões na execução dos serviços/ fornecimento de materiais objeto do presente instrumento a multa será de 10% (dez por cento), sobre valor do contrato;
- Outras faltas cometidas pela CONTRATADA sem que seja prevista penalidade para o caso, a multa será de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato por infração;
- As multas impostas à CONTRATADA em decorrência desse Contrato, serão solvidas por ela na ocasião do pagamento dos serviços/materiais;
- À CONTRATADA, assiste o direito de solicitar reconsideração por escrito ao município, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data da notificação recebida, que será decidida pela autoridade competente em 5 (cinco) dias, relevando ou não a multa.



ESTADO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- Sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis nos termos da Lei Civil, o Município poderá impor à CONTRATADA, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento, as seguintes sanções:

Advertência;

Multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração e no valor vigente à data de sua imposição, não podendo, no entanto, o seu valor total, exceder ao equivalente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato;

Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratação com o Município, por prazo de 120 (cento e vinte) dias;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada no inciso anterior;

Os atos de aplicação de sanção, serão motivados e obrigatoriamente publicados na imprensa local;

A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento da multa dentro de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão unilateral do Contrato.

É facultada a defesa prévia da CONTRATADA no respectivo Processo Administrativo, solicitada por escrito à autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis que será decidida pela mesma autoridade, relevando ou não a sanção.

Parágrafo Único - As penas acima referidas serão propostas pela fiscalização e impostas pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA- DA COBRANÇA JUDICIAL

A cobrança judicial de quaisquer quantias devidas a Câmara Municipal e decorrentes do presente termo far-se-á pelo processo de execução fiscal.

Parágrafo Único - Se a Câmara Municipal tiver que ingressar em Juízo, a CONTRATADA responderá pelos honorários de advogado, fixados, desde já, em 20% (vinte por cento) do valor da causa, além de eventuais despesas direta ou indiretamente relacionadas com a cobrança prevista na Cláusula anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FORÇA MAIOR

São considerados casos de força maior, para isenção de multas, quando o atraso na entrega dos serviços/materiais contratados decorrerem:

Calamidade Pública;

De outros que se enquadram no conceito do parágrafo único do art. 1.058 do Código Civil Brasileiro, devidamente comprovada por laudo pericial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com o prévio e expresso consentimento da Câmara Municipal, sob pena de imediata rescisão.



ESTADO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

O presente contrato será regido pela Lei nº. 8.666/93 e legislação correlatas, podendo ser aplicada subsidiariamente a legislação civil em vigor pertinente ao mesmo.

Na impossibilidade de prorrogação do contrato, aberto novo certame e vencendo outra concorrente a contratada deverá disponibilizar sem qualquer embaraço a migração de todos os dados para o novo sistema, sob pena de responsabilidade pelos prejuízos causados e multas de 20% do valor do contrato por meios em atrasos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DESTE CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS

Fica o presente contrato vinculado a Lei nº. 8.666/93, ao Edital licitatório e seus Anexos, a Lei Orgânica Municipal e às Leis Municipais que lhe são correlatas, e ainda, aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e às disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos.

Aos casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente o CONTRATANTE, e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de (.....) com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente, CÂMARA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO E CONTRATADA, nas pessoas de seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas relacionadas, para que produza os efeitos legais.

Arraial do Cabo, (Data)

Câmara Municipal de Arraial do Cabo
Presidente da Câmara

CONTRATADA
Representante:

Testemunhas:



ESTADO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO - III
(Modelo)

CRENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº /2023.

Através da presente, CREDENCIAMOS o (a) Sr (a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador (a) da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXXXXXXXXX e CPF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, a participar da Licitação instaurada pela Câmara Municipal de Arraial do Cabo, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº (...), supra-referenciada, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXX, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em seu nome, bem como formular propostas, praticar os demais atos inerentes ao certame, inclusive firmar contrato.

Local, XX/XX/XXXX.

Representante legal da empresa

CARIMBO DE CNPJ



**ESTADO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO - IV
(Modelo)**

DECLARAÇÃO DE LEIS TRABALHISTAS

PREGÃO PRESENCIAL Nº ---/2023.

Pela presente, a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ nº XXXXXXXXXXXX, DECLARA, sob as penas da Lei, que CUMPRE PLENAMENTE O DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, não empregando menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local, XX/XX/XXXX. Representante legal da empresa

CARIMBO DE CNPJ



ESTADO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO - V
(Modelo)

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº /2023.

Pela presente, a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ nº XXXXXXXXXXXX, DECLARA, sob as penas da Lei e em cumprimento ao disposto no art. 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/02, que CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO definidos no Edital da licitação do PREGÃO PRESENCIAL PARA Nº /16.

Local, XX/XX/XXXX. Representante legal da empresa

CARIMBO DE CNPJ



**ESTADO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO – VI

(MODELO)

DECLARAÇÃO ME/EPP

PREGÃO PRESENCIAL Nº /2023.

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ nº XXXXXXXXXXXX, com sede na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, DECLARA, sob as penas da Lei, que é inscrita como XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX(MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP, e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no art. 3º, da Lei Complementar 123/06, estando apta a usufruir direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo no presente certame.

Local, XX/XX/XXXX. Representante legal da empresa

CARIMBO DE CNPJ



**ESTADO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO - VII

(MODELO)

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE FATOS SUPERVENIENTES

PREGÃO PRESENCIAL Nº /18.

A Empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ nº XXXXXXXXX, DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS PARA SUA HABILITAÇÃO no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, XX/XX/XXXX. Representante legal da empresa

CARIMBO DE CNPJ



**ESTADO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO - VIII

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE ACESSO AOS DOCUMENTOS DO CERTAME

PREGÃO PRESENCIAL Nº /2023.

A Empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ nº XXXXXXXX, DECLARA, sob as penas da Lei, que teve acesso irrestrito a todos os documentos e peças que instruem o presente processo licitatório, não restando nenhum documento desconhecido nos autos que possa macular a licitude do procedimento.

Local, XX/XX/XXXX.

Representante legal da empresa

CARIMBO DE CNPJ



ESTADO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO – IX

PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO

A finalidade da Contratação de Empresa Especializada para Cessão do direito de uso de software de gestão pública, bem como Implantação/treinamento/conversão de dados, para atender a Câmara Municipal de Arraial do Cabo, tem por finalidade o gerenciamento eletrônico de processos para os Órgãos de gestão dos diversos setores da Administração Pública da Câmara Municipal de Arraial do Cabo, compreendendo a treinamento de usuários, assistência técnica in loco, remota e migração de dados existentes, visando a melhoria da eficiência, eficácia e efetividade no desempenho das atividades e o alcance dos resultados planejados, possibilitando a automação dos processos e dos projetos, além do compartilhamento e armazenamento das informações de forma integrada, conforme especificado abaixo

DO TI – TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO – REQUISITOS MÍNIMOS:

Os requisitos mínimos dos sistemas a serem contratados deverão atender às seguintes especificações:

Plataforma Cliente/Servidor (As aplicações cliente/servidor podem ser desenvolvidas utilizando-se no mínimo o modelo de 02 camadas);

A interface com o usuário deve ser totalmente portada para os moldes gráficos, ou seja, é um tipo de [interface do utilizador](#) que permite a interação com dispositivos digitais através de elementos gráficos como ícones e outros indicadores visuais;

Deverá ser compatível com ambiente Microsoft e Linux;

ser desenvolvidos em ambiente Microsoft utilizando o sistema operacional Windows XP ou superior, nas estações dos usuários das máquinas da rede e em ambiente Linux no servidor;

funcionar em rede, sendo que no servidor de banco de dados, deverá utilizar sistema operacional livre (exemplo Linux), visando à maior segurança dos dados ali contidos. (maior dificuldade para acessos não desejados, bem como, de alocação de vírus);

Ser integrado também, através de rede wireless;

Deverá ser compatível com ambiente multiusuário, permitindo a realização de tarefas concorrentes;

Deverá fornecer controle de acesso aos níveis do usuário, com restrições de relatórios e procedimentos;

Deverá possuir sistema de controle de acesso que garanta a autenticidade das aprovações eletrônicas através dos fluxos de tramitação;



ESTADO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Deverá prover o controle efetivo de acesso, oferecendo total segurança contra a violação dos dados ou acessos indevidos às informações, através do uso de senhas, permitindo configuração das permissões de acesso individualizadas por usuário e função;

Deverá registrar os acessos do usuário (log) no caso de cadastros e movimentações, no mínimo o código do operador e data da operação;

Deverá disponibilizar relação de dados de auditoria interna;

Deverá possuir atualização on-line dos dados de entrada, permitindo acesso às informações atualizadas imediatamente após o término da transação;

Deverá ser baseado no conceito de controle de transações, mantendo a integridade do Banco de Dados em quedas de energia e falhas de software/hardware;

Deverá possuir teclas e funções padronizadas em todos os sistemas, de forma a facilitar o seu aprendizado e operação;

Deverá possuir forma de personalizar relatórios e telas com a identificação do Instituto de Controle Previdenciário – Câmara Municipal;

Permitir a visualização das impressões de relatórios em tela, bem como a gravação opcional dos mesmos em arquivos, com saída em disquete ou disco rígido e a opção de impressão dos mesmos em impressora instalada na rede;

Deverá ter a capacidade de exportar informações nos padrões exigidos pelo mercado no formato texto;

Permitir localização por palavra ou parte desta nas visualizações dos relatórios em tela;

Ser parametrizável pelo usuário, em tabelas de fácil compreensão e atualização;

Assegurar a integração de cadastros e tabelas de cada sistema aplicativo, garantindo que a informação seja alimentada uma única vez;

Possuir Ajuda on-line sensível ao contexto em todos os sistemas aplicativos, com possibilidade de acesso através de tecla de atalho;

Deverá possuir tecnologia que disponibiliza acesso remoto à distância via Internet, para suporte técnico ou correção de procedimentos; serviço de atendimento para suporte técnico via telefone e e-mail;

Possuir a facilidade de importação/exportação de dados para os sistemas do Tribunal de Contas do Estado em todos que forem possíveis acessos aos lay out;

Possuir Sistemas aplicativos construídos com interface gráfica nativa e suporte para utilização de mouse obedecendo aos parâmetros de usabilidade;

Possuir possibilidade de integração entre seus módulos ou funções;

Garantir a integridade referencial de arquivos e tabelas. Por exemplo: não excluir fornecedor que possua participação em processo, não excluir produtos com movimento em requisições dentre outros;

Garantir que os relatórios tenham totalização a cada quebra de item e geral, quando possível;

Utilizar a língua portuguesa para toda e qualquer comunicação dos sistemas aplicativos com os usuários;

Os sistemas, sem exceção, deverão ser desenvolvidos para utilização em ambiente gráfico.

O Software deverá apresentar Manual do Usuário, na forma impressa ou em mídia e on-line, cujo objetivo será o de apoiar os usuários, na utilização de cada um dos sistemas aplicativos;

Deverá exercer funcionalidade com no mínimo 20 terminais simultâneos com velocidade de no mínimo 01 MBPS.

Possuir cadastro único de credores e produtos nos módulos integrados.



ESTADO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DOS APLICATIVOS

Os sistemas aplicativos deverão abranger no mínimo as seguintes áreas:

- Gestão de Recursos Humanos e Folha de Pagamento
- Licitações e Compras
- Plataforma de Pregão e Dispensa Eletrônica (Plataforma Própria).
- Controle Patrimonial
- Controle de Almoxarifado
- Sistema de LGPD.

Os nomes e a distribuição dos programas acima são meramente exemplificativos podendo as empresas licitantes possuir programas com outros nomes indicados, entretanto, os programas ou módulos apresentados deverão atender todas as exigências especificadas.

GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO

CARGOS, SALÁRIOS E CONCURSOS.

O SOFTWARE (sistema) deve permitir o cadastro da tabela salarial instituída pela legislação municipal, contemplando progressões horizontais de forma a viabilizar: vinculação do vencimento/salário e benefícios dos servidores, execução de aumento/reajuste automático.

O SOFTWARE (sistema) deve permitir a execução de aumento/reajuste dos valores de salário/vencimento e benefícios dos servidores, dos cargos e funções, automaticamente, por percentual, por nível da tabela salarial, por faixa salarial, por acréscimo de valor e para valor estipulado.

O SOFTWARE (sistema) deve permitir o cadastro dos cargos e funções previstos na legislação municipal, possibilitando: distinção entre cargos efetivos, cargos em comissão, agentes políticos, funções estabilizadas CF/88, funções temporárias e outros tipos de função; definição do número de vagas criadas e vinculação à tabela salarial.

O SOFTWARE (sistema) deve permitir o cadastramento de cargos e funções, possibilitando registro da fundamentação legal (criação/alteração), escolaridade mínima exigida, CBO correspondente, início de vigência e data da extinção, se for o caso.

O SOFTWARE (sistema) deve possibilitar a emissão de listagem dos cargos e funções cadastrados, com informação da tabela e nível salarial, quantidade de vagas, salário/vencimento inicial e CBO correspondente a cada item.

O SOFTWARE (sistema) deve possibilitar controle de vagas ocupadas e não ocupadas tanto pelo cadastro de cargo ou pela função, informando no momento do cadastro de um novo funcionário se essa quantidade foi excedida.

O SOFTWARE (sistema) deve viabilizar a emissão de relatório com valores de subsídio e remuneração dos cargos vigentes para atendimento ao artigo 39, § 6º, da CF/88.

O SOFTWARE (sistema) deve permitir o cadastro dos Concursos Públicos, contemplando registro de: edital, datas de homologação, validade e prorrogação,



ESTADO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

especificação dos cargos e vagas concursados, e fundamentação legal correspondente a cada um deles.

O SOFTWARE (sistema) deve permitir o cálculo automático das férias no mês ou adiantamento das férias dos servidores, baseado no mês anterior, período aquisitivo ou nos últimos 12 meses.

CADASTROS GERAIS

O SOFTWARE (sistema) deve permitir o cadastramento da estrutura administrativa/organizacional da CONTRATANTE, definindo os locais de trabalho (lotação/fichas) com vinculação, integrada à Contabilidade, às unidades orçamentárias da CONTRATANTE e possibilitando a emissão de listagens dos locais de trabalho cadastrados.

O SOFTWARE (sistema) deve possibilitar o cadastro de atos constitucionais do município como decretos, emendas, leis, medidas provisórias, portarias, resolução, pareceres dentre outros, afim de se ter esses dados armazenados eletronicamente para consultas.

O SOFTWARE (sistema) deve possibilitar o cadastro de bancos e agências para pagamento dos servidores, viabilizando a emissão de listagens destes.

O SOFTWARE (sistema) deve permitir o cadastramento de códigos de afastamentos e licenças, e a configuração destes em relação à suspensão ou não de cálculos de pagamentos conforme legislação pertinente, considerando também as configurações de suspensão/interrupção/perda para as progressões salariais, suspensões para contagem de tempo de serviço e progressão por tempo de serviço, e contagem para pagamento de 13º salário.

O SOFTWARE (sistema) deve permitir o cadastramento de benefícios previdenciários conforme legislação pertinente.

O SOFTWARE (sistema) deve possibilitar ao usuário a criação de registro das ocorrências profissionais dos servidores, previstas na legislação municipal, conforme necessidade do serviço de pessoal (como por exemplo: férias, férias prêmio, avaliação de desempenho, apostilamento, etc.), para registro no histórico profissional dos servidores.

O SOFTWARE (sistema) deve permitir o cadastro dos dados de servidor falecido que dá origem à pensão por morte.

O SOFTWARE (sistema) deve permitir o cadastro dos tipos de pensão por morte, possibilitando informar uma idade limite para a concessão do benefício.

O SOFTWARE (sistema) deve permitir o cadastro das fichas, fontes e tipos de acordo com a dotação orçamentária de cada ano vigente.

O SOFTWARE (sistema) deve permitir o cadastro, e registro histórico, das alíquotas que fazem parte do cálculo previdenciário e do IRRF.

O SOFTWARE (sistema) deve possibilitar a configuração de operadores do SOFTWARE com permissão para inclusão/alteração/exclusão de registros no cadastro de pessoal ou permissão apenas para consulta dos dados cadastrais.

CADASTROS DE PESSOAL

O SOFTWARE (sistema) deve permitir o cadastro de pessoal.

O SOFTWARE (sistema) deve permitir registro dos seguintes documentos e dados pessoais: nome, CPF, PIS/PASEP, sexo, data de nascimento, nome do pai e mãe,



ESTADO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

deficiência, carteira de trabalho, RG, carteira profissional, título de eleitor, CNH, estado civil, cor, grau de escolaridade, naturalidade e nacionalidade; O SOFTWARE (sistema) deve permitir a consulta manual e automática para validação de CPF, PIS/PASEP, nome e data de nascimento, junto ao eSocial;

O SOFTWARE (sistema) deve permitir o registro dos dados de endereço completo e contato: logradouro, número, complemento, bairro, cidade, CEP, telefone, celular, fax e e-mail;

O SOFTWARE (sistema) deve permitir o registro dos dados cadastrais de aposentados e pensionistas por morte, permitindo incluir: o tipo, conforme as classificações do eSocial, data de concessão de aposentadoria e pensão por morte e matrícula, CPF, PIS, data de nascimento e cargo dos servidores falecidos que deram origem à pensão por morte;

O SOFTWARE (sistema) deve permitir o registro de período de moléstia grave que o servidor estiver cometido;

O SOFTWARE (sistema) deve permitir o registro dos dados referentes a servidores sindicalizados: CNPJ sindical, associativo, assistencial e confederativo;

O SOFTWARE (sistema) deve possibilitar o registro dos locais de trabalho e lotações dos servidores, possibilitando ter o seu histórico;

O SOFTWARE (sistema) deve permitir registro da vinculação à dotação orçamentária, integrada à Contabilidade.

O SOFTWARE (sistema) deve viabilizar a alteração da dotação orçamentária dos servidores, coletivamente, por ocasião da abertura de exercício ou durante a execução orçamentária.

O SOFTWARE (sistema) deve permitir o registro do tipo de admissão, tipo de salário e vínculo (conforme codificação da RAIS), categoria (conforme codificação da GFIP), forma de admissão, datas de admissão, progressão 1 e 2, apostilamento e progressão salarial, número e data da portaria de contratação, quantidade em dias de serviço anterior no serviço público e privado, e registro da jornada de trabalho semanal e mensal;

O SOFTWARE (sistema) deve permitir registro de período de estágio probatório. O SOFTWARE (sistema) deve permitir registro de provimento derivado.

O SOFTWARE (sistema) deve permitir especificação da forma de provimento e natureza da vinculação conforme situações previstas na CF/88, legislação federal e legislação municipal.

O SOFTWARE (sistema) deve permitir vinculação à tabela salarial.

O SOFTWARE (sistema) deve permitir o registro do valor do salário/benefício mensal, por hora ou por dia;

O SOFTWARE (sistema) deve permitir registro histórico das movimentações referentes a: avaliações de desempenho, progressões na tabela salarial; cargos e funções que o servidor tenha desempenhado, conforme legislação específica;

O SOFTWARE (sistema) deve permitir registro histórico de contagens de tempo para cálculo de adicional de tempo de serviço e/ou para apuração de tempo de serviço.

O SOFTWARE (sistema) deve permitir o registro de múltiplos vínculos, caso o servidor tenha mais de um cargo ou trabalhe em outra empresa, para que possa ser feita a consideração no cálculo de previdência e imposto de renda;

O SOFTWARE (sistema) deve permitir registro de indicador de exposição à agente nocivo (para servidores segurados do RGPS).

O SOFTWARE (sistema) deve viabilizar, nos casos de admissão de pessoal, o aproveitamento de informações cadastrais registradas em cadastros anteriores.



ESTADO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

O SOFTWARE (sistema) deve permitir o registro das informações de desligamento ou rescisão: datas de rescisão, homologação e óbito, tipos de rescisão (conforme codificação da RAIS e GFIP);

O SOFTWARE (sistema) deve permitir o registro dos dados de FGTS que são informados na rescisão: data de aviso prévio, código de saque, código de rescisão conforme Portaria 1057, tipo de aviso prévio e saldo do FGTS;

O SOFTWARE (sistema) deve permitir o registro dos dados bancários do servidor para recebimento do salário/benefício diretamente na conta bancária;

O SOFTWARE (sistema) deve permitir a não consideração dos servidores nas informações bancárias para os casos de recadastramentos de benefícios de aposentadorias e pensões.

O SOFTWARE (sistema) deve permitir o registro dos dados de contratos de trabalho: números do contrato, edital e aditivo, datas de início, prorrogação e término, justificativa da contratação;

O SOFTWARE (sistema) deve permitir o cadastro dos dependentes dos servidores fazendo: o controle automático destes para fins de cálculo de salário-família (conforme critérios legais definidos pelo regime previdenciário aplicável a cada categoria de servidor) e deduções no cálculo do IRRF e consulta ao nome, CPF e data de nascimento do dependente junto à Receita Federal;

O SOFTWARE (sistema) deve permitir o registro do cadastro dos dados pessoais dos pensionistas de pensão alimentícia tendo a possibilidade de cadastrar os dados bancários para o depósito direto em conta bancária;

O SOFTWARE (sistema) deve permitir o registro dos períodos de afastamentos e licenças;

O SOFTWARE (sistema) deve permitir o registro dos períodos de férias regulamentares, tendo a possibilidade de pagamento e períodos gozados de forma fracionada;

O SOFTWARE (sistema) deve permitir a inserção unificada de férias e rescisão para um grupo específico de servidores;

O SOFTWARE (sistema) deve permitir o registro dos períodos de concessão de benefícios previdenciários;

O SOFTWARE (sistema) deve permitir o cadastro dos dados de Atos de Pessoal (conforme codificação do TCE/RJ SIGFIS);

O SOFTWARE (sistema) deve permitir o cadastro dos períodos e das informações de manutenção do provimento em cargo comissionado por recrutamento interno ou funções de confiança no cadastro do servidor concursado, viabilizando o registro concomitante destes provimentos para controle das vagas ocupadas;

O SOFTWARE (sistema) deve permitir o registro dos períodos e das informações de cessão dos servidores para outros órgãos informando: órgão de origem, órgão de destino, período e se houve ônus para o cedente;

O SOFTWARE (sistema) deve permitir o registro histórico das ocorrências de faltas dos servidores, justificáveis ou não, com especificação do seu período de ocorrência, gerando lançamento automático de desconto, conforme o caso, para o cálculo da folha de pagamento.

O SOFTWARE (sistema) deve permitir o cadastro das informações de banco de horas, informando, nos meses das ocorrências, os saldos e quantidades de horas extras feitas e abonadas;

O SOFTWARE (sistema) deve permitir o cadastramento de contagem de tempo dos servidores, com especificação da quantidade de dias, meses e anos, para fins de



ESTADO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

acréscimo ou dedução automática na apuração do total de tempo de serviço, conforme legislação municipal.

O SOFTWARE (sistema) deve viabilizar o registro de ocorrências profissionais dos servidores, previstas na legislação municipal, possibilitando consulta de tais registros a partir do cadastro do servidor.

O SOFTWARE (sistema) deve viabilizar o agrupamento do pessoal a partir de características comuns, possibilitando: definição de regime jurídico e regime previdenciário, configuração de cálculos automáticos de eventos (proventos, descontos, bases e encargos) e/ou emissão de relatórios/arquivos em separado.

O SOFTWARE (sistema) deve disponibilizar emissão de relatório dos dados registrados no cadastro de pessoal (ficha cadastral).

O SOFTWARE (sistema) deve permitir a seleção de pessoal por: matrícula, nome, CPF, PIS/PASEP, lotação, local de trabalho, forma de admissão, data de nascimento, data de admissão, cargo e função. Permitir também a impressão, em forma de relatório, ou a geração de arquivo dos dados selecionados, a partir da tela de seleção.

O SOFTWARE (sistema) deve permitir a consulta a todos os contracheques de cada servidor diretamente pelo cadastro;

FOLHA DE PAGAMENTO

O SOFTWARE (sistema) deve permitir a emissão de folha de ponto e etiqueta para cartão de ponto para apuração de frequência.

O SOFTWARE (sistema) deve disponibilizar emissão de relatórios para apontamento e conferência dos lançamentos de eventos referentes ao cálculo da folha de pagamento.

O SOFTWARE (sistema) deve permitir a criação de tabelas de cálculo necessárias à configuração de fórmulas de eventos de cálculo, para atender à legislação e a situações específicas da CONTRATANTE (como, por exemplo: auxílio-transporte, auxílio-alimentação e convênios) possibilitando atualização/manutenção dos valores das tabelas pelo usuário do SOFTWARE e emissão de listagem das tabelas cadastradas.

O SOFTWARE (sistema) deve permitir a configuração de eventos, fórmulas de cálculo e incidências para cálculo, em atendimento à legislação aplicável à folha de pagamento, possibilitando, sempre que possível habilitação de eventos para cálculo automático, e também para atendimento a convênios e/ou contratos assumidos e autorizados pelos servidores (planos de saúde, empréstimos consignados, descontos sindicais, etc.).

O SOFTWARE (sistema) deve possibilitar configuração da classificação contábil (receita ou despesa orçamentária ou extra orçamentária) dos proventos, descontos e encargos, integrada à Contabilidade e contemplando as normas estabelecidas pela Portaria Interministerial nº 163/2001 e pelo SIGFIS – TCE/RJ, pelo usuário do SOFTWARE.

O SOFTWARE (sistema) deve possibilitar configuração de eventos para cálculo automático de vantagens/adicionais por tempo de serviço, como anuênio, biênio, quinquênio.

O SOFTWARE (sistema) deve viabilizar emissão de listagem dos eventos (proventos, descontos, bases, encargos) cadastrados para cálculo da folha de pagamento.



ESTADO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

O SOFTWARE (sistema) deve possibilitar o lançamento automático de eventos para cálculo na folha de pagamento, a partir de arquivo gerado conforme layout específico do SOFTWARE.

O SOFTWARE (sistema) deve permitir a leitura de arquivos gerados pelo Banco do Brasil S.A. e E- CONSIG, conforme convênio firmado com o órgão, com a finalidade de lançamento de descontos de empréstimos na folha de pagamento.

O SOFTWARE (sistema) deve permitir o lançamento, para fins de cálculo da folha de pagamento, de eventos fixos, parcelados e/ou variáveis.

O SOFTWARE (sistema) deve permitir o cálculo individual da folha de pagamento, possibilitando a visualização das etapas de cálculo de cada evento até a obtenção do resultado.

O SOFTWARE (sistema) deve executar o cálculo para pessoal ativo, inativo (aposentado), pensionistas e beneficiários de pensão judicial, contemplando o regime jurídico e regimes previdenciários aplicáveis à CONTRATANTE.

O SOFTWARE (sistema) deve permitir a execução de cálculos de adiantamento salarial, férias, adiantamento de 13º salário, 13º salário (parcela final), rescisão e extra (complementar) em separado do cálculo mensal da folha de pagamento.

O SOFTWARE (sistema) deve disponibilizar rotina para consolidação da remuneração de servidores com mais de um vínculo com o RGPS, ou com mais de um vínculo na própria empresa da CONTRATANTE, visando o cálculo da contribuição previdenciária do segurado e se o segurado optar (caso o vínculo seja em outra empresa), também o cálculo da contribuição do imposto de renda.

O SOFTWARE (sistema) deve viabilizar o cálculo automático para casos de férias, rescisão e afastamentos.

O SOFTWARE (sistema) deve disponibilizar registros históricos dos cálculos de cada evento da folha de pagamento para acesso a qualquer tempo.

O SOFTWARE (sistema) deve permitir a visualização dos resultados dos cálculos, encerrados e em andamento, em forma de contracheque.

O SOFTWARE (sistema) deve permitir a emissão de relatórios da folha de pagamento: analítico das folhas de pagamento e do 13º salário; demonstrativo individual e total dos valores de cada provento e desconto; valores das bases de contribuição previdenciária, assim como os valores descontados de previdência e pagos de salário família e maternidade de cada servidor, para apuração do recolhimento ao(s) regime(s) previdenciário(s); valores líquidos a receber; relação bancária, margens de empréstimo, relação de salários com os cargos e funções, recibos e avisos de férias, termos de rescisão, resumos geral e totais de proventos e descontos.

O SOFTWARE (sistema) deve permitir a contabilização automática da folha de pagamento, integrada à Contabilidade, e a emissão de relatório com discriminação dos eventos calculados, documentos contábeis a serem emitidos, por unidade/classificação funcional e programática, com especificação de favorecido e fonte de recurso vinculado.

O SOFTWARE (sistema) deve possibilitar a emissão de relatórios de cálculos já encerrados, a qualquer tempo, com apresentação de dados cadastrais vigentes na ocasião do cálculo.

O SOFTWARE (sistema) deve permitir a emissão de demonstrativo de pagamento/contracheque em formulários padrão ou em modelo para emissão em folha A4, disponibilizando sua emissão com opções de seleção de todos os servidores ou apenas um servidor, por ordem alfabética, por unidade orçamentária ou por local de trabalho e possibilitando impressão de mensagens.



ESTADO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

O SOFTWARE (sistema) deve disponibilizar a emissão de folha de pagamento analítica com opções de seleção de todos os servidores, por ordem ou seleção de unidade orçamentária, local de trabalho, matrícula e nome do servidor ou de apenas um dos filtros especificados.

O SOFTWARE (sistema) deve permitir classificação automática dos servidores da folha, para fins de pagamento escalonado, de acordo com o líquido calculado para o servidor ou conforme situações e critérios estabelecidos pela CONTRATANTE.

O SOFTWARE (sistema) deve permitir a classificação manual dos servidores da folha, para fins de pagamento escalonado, conforme situações e critérios estabelecidos pela CONTRATANTE.

O SOFTWARE (sistema) deve permitir a emissão de relatório para ordem de pagamento e arquivo bancário dos servidores com opções de seleção de todos os servidores, de forma de pagamento, de bancos/agências, de unidades orçamentárias e fontes de recursos financeiros ou de apenas um dos filtros especificados.

O SOFTWARE (sistema) deve permitir a emissão de listagens das verbas calculadas em folha de pagamento, separadamente, disponibilizando sua emissão com opções de seleção de todos os servidores, de todas as lotações, por fontes de recursos financeiros ou de apenas um dos filtros especificados.

O SOFTWARE (sistema) deve permitir a emissão de relatórios para apuração de valores das contribuições previdenciárias relativas à folha de pagamento, com opções de emissão analítica e sintética. Disponibilizar sua emissão com opções de seleção de todos os servidores, por lotação, por ficha, por fonte de recursos financeiros ou de apenas um dos filtros especificados.

O SOFTWARE (sistema) deve permitir a emissão de relatório de ficha financeira, apurando os valores das folhas de pagamento e totais de um determinado ano.

O SOFTWARE (sistema) deve permitir a emissão de comprovante de Rendimentos Pagos e de Retenção de Imposto de Renda na Fonte (de acordo com modelo definido pela Receita Federal do Brasil).

O SOFTWARE (sistema) deve permitir a emissão de planilha com a discriminação de cada provento e desconto recebido dos servidores, permitindo fazer as filtrações forma de admissão, cargo função, lotação e tipo da folha.

O SOFTWARE (sistema) deve permitir a emissão de relatórios com resumos gerais de folha de pagamento. Disponibilizar sua emissão com opções de seleção de todos os servidores, por fontes de recursos financeiros, por ordem ou seleção de unidade orçamentária, de local de trabalho, por forma de admissão, ou de apenas um dos filtros especificados.

O SOFTWARE (sistema) deve permitir a emissão de relatório com a quantidade de funcionários com o comparativo de salários.

O SOFTWARE (sistema) deve permitir estornos e cálculos complementares à folha de pagamento, mantendo inalterados os valores da folha de pagamento já encerrada.

O SOFTWARE (sistema) deve possuir cadastro de contagem de tempo de trabalho anterior, permitindo registrar tempo de trabalho e regime previdenciário.

O SOFTWARE (sistema) deve permitir o registro de convênios e empréstimos (parcelados ou fixos) que tenham sido consignados em folha, controlando automaticamente a baixa das parcelas.

O SOFTWARE (sistema) deve possibilitar a impressão da parcela atual e o total das parcelas no contracheque.

O SOFTWARE (sistema) deve permitir a exclusão coletiva de eventos, possibilitando filtrar por grupo, cargo, função, lotação e forma de admissão.



ESTADO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

O SOFTWARE (sistema) deve emitir ficha de registro de frequência, com as informações de faltas, afastamentos, férias, além dos sábados, domingos e feriados.

O SOFTWARE (sistema) deve permitir importação de registros de ponto eletrônico (faltas, horas faltas, adicional noturno, horas extras) conforme layout específico do SOFTWARE.

O SOFTWARE (sistema) deve permitir o cálculo de Folha Complementar para admissões do mês anterior que chegaram com atraso para cadastramento ou para pagamento de diferenças do mês anterior, inclusive para pagamento de diferença de reajuste retroativo, com os encargos devidos.

O SOFTWARE (sistema) deve possuir mensagem de alerta para servidores com término de contrato dentro do mês sem a informação de rescisão, durante o cálculo geral da folha de pagamento.

O SOFTWARE (sistema) deve possuir mensagem de alerta para quando o pensionista atingir o limite de idade, estabelecido pela contratante, para recebimento do benefício.

O SOFTWARE (sistema) deve possuir mensagem de alerta informando os servidores que possuem mais de vínculo empregatício, para que a carga horária seja conferida.

O SOFTWARE (sistema) deve possuir integração com o Sistema de Contabilidade/tesouraria que permita a contabilização automática e baixa da folha de pagamento após fechamento, com as informações das naturezas de despesas;

O SOFTWARE (sistema) deve permitir emitir relatórios somente da folha complementar ou qualquer outra em separado (mensal, férias, rescisão, adiantamento salarial e 13º).

O SOFTWARE (sistema) deve permitir a emissão da Certidão Tempo de Serviço com grade de Efetividade.

O SOFTWARE (sistema) deve emitir ficha de registro de frequência, com as informações de faltas, afastamentos, férias, além dos sábados, domingos e feriados.

O SOFTWARE (sistema) deve permitir a emissão de relatório totalizador com percentual SAT/RAT para apuração do RAT preponderante em cada competência.

O SOFTWARE (sistema) deve permitir a atualização de alguns dados cadastrais em folhas de pagamento que já se encontram fechadas.

O SOFTWARE (sistema) deve permitir a inclusão manual na digitação da folha de pagamento dos valores de diárias recebidas pela contabilidade, para que possam ser incluídas automaticamente na informação da DIRF.

O SOFTWARE (sistema) deve permitir a emissão de contracheques e informes IRRF via internet e/ou intranet

GERAÇÃO DE ARQUIVOS E RELATÓRIOS DE INTERFACE COM OUTRAS ENTIDADES

O SOFTWARE (sistema) deve permitir a geração de arquivo para pagamento dos servidores para instituição (ões) financeira(s) conveniada(s), segundo seus padrões.

O SOFTWARE (sistema) deve permitir a geração de arquivos para importação por sistemas oficiais para emissão de declaração de informações e/ou recolhimento de contribuições/tributos incidentes sobre a folha de pagamento, como GFIP, DIRF, RAIS, MANAD, TSID/RJ e SIFGIS, conforme especificações definidas pelos órgãos oficiais competentes.

O SOFTWARE (sistema) deve permitir a geração de arquivos com dados dos segurados servidores e seus dependentes para fins de avaliação atuarial, no padrão definido pela entidade contratada.



ESTADO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

O SOFTWARE (sistema) deve permitir a emissão de ficha financeira com salários de contribuições ao RGPS.

O SOFTWARE (sistema) deve permitir a emissão do extrato individualizado das contribuições dos segurados e do ente estatal ao RPPS, para atendimento à Portaria MPAS nº 4992/1999.

O SOFTWARE (sistema) deve permitir a emissão dos anexos da Instrução Normativa TCE RJ.

O SOFTWARE (sistema) deve permitir a emissão das planilhas exigidas na fiscalização "in loco" do TCE RJ.

O SOFTWARE (sistema) deve permitir a exportação de dados, em arquivo magnético, para o cadastramento do servidor no PASEP, conforme convênio e layout do Banco do Brasil S.A., contemplando o lançamento automático do código do PASEP no cadastro dos servidores.

O SOFTWARE (sistema) deve permitir exportação e importação de dados, conforme layout do Banco do Brasil S.A., para atender a convênio para pagamento do abono/rendimentos do PASEP, contemplando o lançamento automático do valor do abono/rendimentos para os servidores com cálculo na folha de pagamento.

O SOFTWARE (sistema) deve permitir a emissão de relatórios auxiliares para a digitação de prestação de contas.

O SOFTWARE (sistema) deve permitir a exportação de dados (csv/txt) para sistema de relógio de ponto, conforme layout da entidade prestadora do serviço de registro do ponto.

RECURSOS HUMANOS

O SOFTWARE (sistema) deve emitir relatório da tabela salarial, com possibilidade de listar os servidores vinculados a cada nível/grau e ainda os servidores com salário/vencimento desvinculado da tabela salarial.

O SOFTWARE (sistema) deve viabilizar progressão horizontal automática (com ou sem avaliação de desempenho) para alteração salarial/vencimento no cadastro dos servidores.

O SOFTWARE (sistema) deve permitir a emissão individual de contratos trabalhistas/administrativos, conforme modelo previamente definido pelo órgão, a partir dos dados registrados no cadastro de pessoal. Permitir a emissão de termos aditivos de contratos possibilitando arquivamento dos documentos gerados no banco de dados.

O SOFTWARE (sistema) deve permitir a emissão de relação de aniversariantes do mês e etiquetas com os respectivos endereços.

O SOFTWARE (sistema) deve permitir a emissão de relatório contendo endereço dos servidores, podendo ser emitido em modelo específico de etiqueta, disponibilizando sua emissão com opções de seleção de todos os servidores, e por agrupamento de servidores.

O SOFTWARE (sistema) deve possibilitar a geração em arquivo de dados cadastrais e de cálculos dos servidores, com no mínimo os seguintes dados: nome empresa, nome do servidor, matrícula, data de admissão, cargo, função, lotação, ficha orçamentária, fonte, salário contratual, salário do mês, salário família, INSS, IRRF, códigos de provento e desconto.

O SOFTWARE (sistema) deve viabilizar emissão de relatórios de servidores afastados e/ou em cessão, por código de afastamento, por data de início, por data de retorno ou por período do afastamento/cessão. O SOFTWARE (sistema) deve permitir a emissão



ESTADO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

de relatórios de servidores por ficha/dotação orçamentária. Disponibilizar sua emissão com opções de seleção de todos os servidores, por ficha orçamentária, por forma de admissão, com opção de inclusão ou não dos servidores afastados, ou de apenas um dos filtros especificados.

O SOFTWARE (sistema) deve permitir a emissão de relatórios de pessoal admitido por concurso ou sem concurso. Disponibilizar sua emissão com opções de seleção de todos os servidores, por código de cargo efetivo, por unidade orçamentária, com opção de inclusão ou não de servidores afastados ou de apenas um dos filtros especificados. O SOFTWARE (sistema) deve permitir a emissão de relatórios de servidores referente a férias regulamentares, contendo os períodos aquisitivos já gozados e os não gozados e para verificação de férias regulamentares de até dois períodos aquisitivos não gozados, com inclusão ou não dos servidores afastados.

O SOFTWARE (sistema) deve permitir a emissão de avisos e recibos de férias regulamentares dos servidores, com opção de impressão apenas do aviso, apenas recibo, ou ambos. Disponibilizar sua emissão com opções de impressão para todos os servidores com início de gozo de férias dentro do período selecionado ou impressão individual.

O SOFTWARE (sistema) deve permitir a emissão de termo de rescisão contratual com modelo definido pelo SOFTWARE e/ou conforme padrão definido pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

O SOFTWARE (sistema) deve permitir a emissão de relatórios dos dependentes dos servidores. Disponibilizar este relatório com opções de seleção por servidores ou por agrupamentos de servidores.

INTEGRAÇÃO DO SISTEMA DE DEPARTAMENTO DE PESSOAL COM O SISTEMA DE PREVIDÊNCIA PRÓPIA.

CADASTROS

Permitir a importação, automática e através de arquivos com layout próprio, de dados cadastrais de funcionários efetivos, contratados, comissionados, aposentados e pensionistas de outros órgãos que sejam vinculados ao mesmo regime próprio de previdência da CONTRATANTE, viabilizando a consulta a informações pessoais, documentos e ficha financeira.

Permitir a importação automática dos dados de proventos e descontos utilizados nos outros órgãos que sejam vinculados ao mesmo regime próprio de previdência da CONTRATANTE, viabilizando a consulta da correta incidência dos mesmos na base de previdência nas folhas de pagamento.

Permitir a inclusão manual dos dados cadastrais de funcionários efetivos, contratados, comissionados, aposentados e pensionistas viabilizando a consulta a informações pessoais e documentos.

Permitir a inclusão manual dos valores da remuneração, salário de contribuição e valor descontado de previdência diretamente nos cadastros de funcionários.

PROCESSAMENTOS

Permitir a geração das guias de recolhimento da previdência, pagamento único e também como parcelamento, da parte do segurado e da empresa dos órgãos que fazem parte do regime próprio, no layout da CAIXA, assim como também a possibilidade de gerar os arquivos de remessa e de leitura dos arquivos de retorno dos pagamentos.



ESTADO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RELATÓRIOS

Permitir a geração do relatório de Extrato Mensal por servidor ou unidade, de todas as empresas e unidades ou somente das selecionadas, com informações de base e contribuição previdenciária.

Permitir a geração do relatório de Folha Mensal, de todas as empresas e unidades ou somente das selecionadas, com informação da folha de pagamento para conferência dos valores de base e contribuição previdenciária, com os códigos que incidem ou não para a mesma.

Permitir geração do extrato de contribuição por funcionário ou por Unidade, por CPF, e de determinado intervalo, com a remuneração, base previdenciária e desconto previdenciário.

Permitir a geração do relatório de comparativo de Guia de Recolhimento da Previdência, para conferência dos valores de recolhimento de desconto previdenciário e parte patronal, por fonte, lotação, vínculo, secretaria, departamento e ficha.

Permitir a geração da Guia de Recolhimento com os valores da contribuição dos servidores, contribuição do empregador, déficit atuarial e deduções se houver.

Permitir a conferência das guias emitidas, anuladas, pagas ou à vencer através do relatório de Guias Emitidas.

COMPRAS E LICITAÇÕES

REQUISIÇÕES PELAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS

O SOFTWARE (sistema) deve permitir a inclusão, alteração e emissão, tramitação de requisição de compras/contratações, contendo as seguintes informações: requisitante por centro de custo, item, quantidade, valor unitário e global, objeto da descrição e finalidade da contratação.

O SOFTWARE (sistema) deve possibilitar a criação de uma nova solicitação (requisição) de materiais e/ou serviços a partir de outra existente com a possibilidade de se fazer ajustes posteriormente nas informações (quantidades, itens, dotações, etc.) para tornar ágil o processo de digitação.

O SOFTWARE (sistema) deve permitir a criação de novos usuários com perfil de autorização (tramitação).

O SOFTWARE (sistema) deve possuir forma de controle de usuários o qual poderá modificar apenas às suas respectivas solicitações (requisições), se assim for definido.

O SOFTWARE (sistema) deverá permitir exclusão de solicitações de materiais e serviços que já forem tramitadas para outros locais.

O SOFTWARE (sistema) deve possibilitar consulta das solicitações através de gráficos e tabelas trazendo o local, data e descrição das tramitações realizadas.

LICITAÇÃO

O SOFTWARE (sistema) deverá no cadastro informar número do processo de forma automática, caso necessário, permitir também alteração manual do mesmo.



ESTADO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

O SOFTWARE (sistema) deve conter campos de cadastro: data de abertura do processo, da publicação do ato convocatório (quando for licitação) e de seu término (adjudicação, homologação ou ratificação.).

O SOFTWARE (sistema) deve possuir forma de julgamento: item ou global, conforme previsto no artigo 40, inciso VII da Lei nº 8.666/93;

O SOFTWARE (sistema) deve possuir enquadramento principal da contratação: essa informação tem por objetivo apurar se a contratação em tela se refere à obras e serviços de engenharia (artigos 23, inciso I) ou compras e demais serviços (artigo 23, inciso II) para verificar fracionamento de despesa no prosseguimento do processo;

O SOFTWARE (sistema) deve permitir descrição do objeto a ser licitado

O SOFTWARE (sistema) deve incorporar de forma automatizada a requisição e cotação (já cadastrada na fase interna da licitação).

Possibilidade cadastramento de itens manualmente, caso necessário. Gerando automaticamente ordem de produto e código automático do sistema.

Permitir gerar o arquivo do anexo principal dos itens contendo campos de tabela com descrição, código quantidades, valores e marca dos produtos a serem licitados.

O SOFTWARE (sistema) deve permitir cadastrar o licitante e a melhor proposta na mesma tela do processo licitatório e automaticamente o sistema calcular a melhor oferta.

O SOFTWARE (sistema) deve possibilitar a inclusão de itens ou aumentar a quantidade conforme a alteração contratual.

O SOFTWARE (sistema) deve permitir gerar um processo a partir de um outro pré existente com possibilidades de alterar campos de quantidades.

O SOFTWARE (sistema) deve permitir realização de compras diretas com geração de requisição em um processo simples de contratação.

O SOFTWARE (sistema) deverá gerar arquivos referentes a licitações/dispensa/inexigibilidade conforme layout exigido pelo TCE.

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

O SOFTWARE (sistema) deve possuir forma de geração e envio do arquivo para elaboração das propostas para licitantes.

O SOFTWARE (sistema) deve permitir a importação dos arquivos de propostas de preços elaboradas pelos licitantes de forma eletrônica ou manual.

O SOFTWARE (sistema) deve permitir forma de julgamento das propostas de preços unitária ou global (lote).

O SOFTWARE (sistema) deve possibilitar o tratamento diferenciado às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) na fase de lances verbais, conforme exigência da Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014.

O SOFTWARE (sistema) deve permitir na apuração por lote, a readequação dos valores dos itens constantes em cada lote de acordo com lance final ofertado de forma manual e ou o rateio (proporcionalidade) de forma automática do valor final ofertado (menor valor).

O SOFTWARE (sistema) deve permitir na fase de lances a possibilidade de classificar e demonstrar automaticamente as propostas com base a de menor valor de acordo com a legislação vigente.

O SOFTWARE (sistema) deve permitir desclassificar, declinar, reiniciar, encerrar o item na fase de lances.



ESTADO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

O SOFTWARE (sistema) deve permitir exibir na fase de lance o fornecedor atual, próximo fornecedor, valor limite, último lance da rodada de forma automática.

O SOFTWARE (sistema) deve permitir emissão de ata sintética e analítica (lance a lance, vencedor, marca, situação do item, lançamentos de ocorrências na sessão) e assinatura dos membros e licitantes no encerramento do pregão.

O SOFTWARE (sistema) deve realizar licitação pelo sistema de registro de preços pelo critério de maior desconto em itens constantes de tabelas oficiais, catálogos de fabricantes, etc.

O SOFTWARE (sistema) deve permitir a exclusão de um pregão com geração de backup de forma automática.

O SOFTWARE (sistema) deve permitir a visualização do valor da média de preços na fase de lances.

PREGÃO E DISPENSA (ELETRÔNICOS) – Plataforma Própria

Possuir a forma de procedimento aberto e aberto/fechado;

Atender nos casos de verbas federais a integração com Plataforma + Brasil de acordo com o parágrafo 2 do artigo 5 do decreto 10024/19;

Os dados referentes as proposta e documentação deverão ser armazenadas na plataforma do pregão eletrônico;

O sistema deve atender as legislações vigentes (123/06,147/14 e 10520/02);

O sistema deverá ter por opção a assinatura simples para que os licitantes e pregoeiro consiga atestar os fatos.

O sistema deve permitir que Licitante consiga importar e exportar proposta no formato de Excel;

O sistema deve executar as Fases de lances conforme decreto 10024/19- podendo ser modificado conforme decreto municipal;

O sistema deve ser intuitivo e automatizado, no qual o certame já é direcionado conforme o decreto 10024/19;

O sistema deve ter Avisos automáticos no bate-papo conforme andamento do pregão;

O sistema deve possibilitar o Pregoeiro de bloquear o bate-papo de apenas um licitante, ou bloquear o bate-papo no geral;

O sistema de permitir ao Licitante solicitar o cancelamento caso o lance seja digitado errado, justificando o cancelamento;

O sistema deve permitir pregoeiro poder aceitar ou não o cancelamento de lance;

O sistema de fazer sorteio automático, no caso de proposta igual;

O sistema deve permitir o tratamento diferenciado de empresas ME/EPP conforme lei complementar 123/2006;

O sistema deve permitir que os documentos de habilitação após o certame sejam publicados no próprio Pregão Eletrônico;

O sistema deve conter em campo próprio a opção de gerar o realinhamento das propostas quando se tratar de pregão GLOBAL ou LOTE;

O sistema deve conter em campo próprio a opção de pedido de esclarecimento/impugnação e sempre que o pregoeiro permitir as informações ficar publicado no sistema, para que qualquer cidadão consiga visualizar;

O sistema deve conter em campo próprio a sinalização quando os itens pregoados ficarem acima da média, para que o pregoeiro consiga tomar decisões, mas rápidas;

O sistema deve permitir ocultar os valores estimados ou não conforme o edital;

O sistema deve emitir os relatórios demonstrando a fase de lances, com hora e data;



ESTADO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

O sistema deve emitir a Ata analítica de todo o certame, constando todo o bate-papo e as fases do certame;

O sistema deve emitir a Ata dinâmica, no qual o pregoeiro seleciona informações específicas ocorrida no certame;

O sistema deve emitir o Termo de Adjudicação e homologação separado da ata.

O sistema deve permitir assinaturas simples na Ata do Pregão;

O sistema deve permitir a geração da ata escolhendo as informações necessárias para ser emitida;

Os sistemas deveram atender o dispositivo do Decreto Federal 1.024 de 20 de setembro de 2019 e os decretos da Legislação Municipal;

Ser extremamente sem custos para o licitante.

REQUISIÇÃO DE COMPRAS

O sistema deve permitir ao finalizar o procedimento licitatório a geração de uma requisição automática com base nas informações finalizadas do processo para empenhamento pelo setor contábil da despesa com tramitação e aprovação da requisição pelo Controle Interno.

O sistema deverá, na geração da requisição conter as seguintes informações: Código numérico automático; Número do processo licitatório; Dotações orçamentaria (ficha, fonte e centro de custo); Prazo de entrega; Condições de pagamento; Histórico; Itens; Fornecedor com a proposta final.

O sistema deve permitir a geração parcial das requisições quando o tipo for Global e Estimativo.

O sistema deve permitir anulação parcial da requisição quando o tipo for global e estimativo.

O sistema deve permitir o reajuste/reequilíbrio das propostas licitadas direto na requisição estimada e ou global;

O sistema deve permitir complementar (VALOR/QUANTIDADE) em uma requisição já empenhada quando o tipo da mesma for global ou estimado.

O sistema deve permitir na execução, o remanejamento de quantidades, valores, prevendo ainda a inclusão de novos recursos orçamentários ou alteração de fornecedor.

O sistema deve permitir a geração de requisição para empenho ordinário, principalmente nos processos de registro de preço.

O sistema deve permitir a geração automática da ordem de compras/serviços após empenhamento da despesa pelo setor responsável pela contabilidade.

O sistema deve permitir localizar requisições através dos filtros: data, fornecedor, código da licitação.

RELATÓRIOS GERENCIAIS

O sistema deve permitir a exibição de todos os produtos cadastrados no sistema, e informar em quais licitações o mesmo está sendo utilizado.

O sistema deve permitir o detalhamento dos fornecedores ativos cadastrados.

O sistema deve permitir detalhamento de contratos/aditivos, com as seguintes informações:

-Data do início da vigência;

-Data do vencimento; Número do contrato;



ESTADO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

-Quantos aditivos tem no mesmo.

O sistema deve permitir emissão da relação dos licitantes vencedores em determinado processo licitatório contendo as seguintes informações:

-Itens separados por fornecedor;

-Proposta de cada item adquirido por fornecedor;

-Relação total dos itens adquiridos de cada fornecedor.

O sistema deve permitir Relação simplificada de todas as licitações geradas no software contendo as seguintes informações:

-Número do processo licitatório;

-Data da homologação;

-Vencedores;

-Proposta final da licitação separando por fornecedor.

O sistema deve permitir exibir o saldo da licitação por dotação orçamentária.

O sistema deve exibir o saldo da licitação de forma resumida, incluindo a liquidação e o saldo a liquidar.

O sistema deve permitir exibir o saldo da licitação de forma analítica contendo as informações das requisições geradas dentro do processo licitatório.

O sistema deve permitir exibir o gasto por licitação.

O sistema deve permitir exibir o saldo restante das requisições quando o tipo for global ou estimativo, e detalhar os saldos já consumidos.

O sistema deve permitir emissão dos mapas de apurações por processo.

O sistema deve existir forma de controle na tela de todas requisições de empenho geradas de um processo demonstrando controle dos saldos licitado, requisitado, a requisitar, anulados, remanejados.

ALMOXARIFADO

O deve permitir inclusão de dados relativos às entradas e saídas no almoxarifado de forma integrada com o documento de autorização de execução contratual, devendo existir ainda a possibilidade de registro de entrada parcial.

O sistema deve permitir inclusão de dados relativos às entradas e saídas que são independentes de execução orçamentária (doação, transferência, permuta, devolução e outras) no almoxarifado.

O sistema deve gerar documento de registro das saídas para consumo do almoxarifado no momento subsequente ao processamento.

O sistema deve permitir consultas de todas as movimentações de entrada e saída de um determinado material.

O sistema deve utilizar o conceito de centros de custos (unidades administrativas) na distribuição de materiais, para apropriação e controle do consumo.

O sistema deve permitir o gerenciamento integrados dos estoques de materiais nos diversos almoxarifados (central e sub almoxarifados), de forma que o apenas o(s) responsável (is) geral (is) pelo almoxarifado central tenha acesso amplo e irrestrito aos sub almoxarifados para fins de consolidação.

O sistema deve emitir relatório mensal ou anual de movimentação por almoxarifado (individual ou consolidado).

O sistema deve emitir etiquetas de prateleiras para identificação dos materiais em estoques.

O sistema deve realizar o fechamento mensal das movimentações de materiais, bloqueando o movimento nos meses já encerrados.



ESTADO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

O sistema deve possibilitar estorno da última movimentação de um material em almoxarifado, desde que o mês não esteja encerrado, com restrição e acesso por meio de senha.

O sistema deve possibilitar estorno de qualquer movimento de um material em almoxarifado, desde que o mês não esteja encerrado e o saldo não fique negativo, com restrição e acesso por meio de senha.

O sistema deverá permitir emissão de relatórios gerenciais do PCASP de Valor Patrimonial e Variação Patrimonial Diminutiva, e controle das despesas pagas e liquidadas para verificação das movimentações pendentes para entrada no almoxarifado.

PATRIMÔNIO

O sistema deve emitir relatório do inventário dos bens por unidade administrativa (centro de custo).

O sistema deve emitir relatório (individualizado ou não) de bens em inventário, informando:

Localizados e pertencentes à própria unidade administrativa.

Localizados, mas pertencentes à outra unidade administrativa;

Não localizados;

O sistema deve emitir e registrar Termo de Guarda e Responsabilidade, possibilitando a escolha por unidade administrativa e/ou por responsável.

O sistema deve emitir e registrar Termo de Guarda e Responsabilidade, possibilitando a escolha por unidade administrativa e/ou por responsável.

O sistema deve emitir relatório(s), mensal e anual, da movimentação de bens informando: saldo anterior, incorporações (resultantes e independentes de execução orçamentária), baixas (resultantes e independentes de execução orçamentária), reavaliações e saldo atual.

O sistema deve emitir relação de bens e imóveis.

O sistema deve permitir localização do bem patrimonial cadastrado através de sua codificação do cadastro de materiais ou serviços.

SEGURO – Plaqueta de identificação, número da apólice, período em garantia, seguradora, corretor, telefone de contato, valor pago e observações;

GARANTIA – Número da garantia, período em garantia, contato, telefone para contato e observações.

O sistema deve realizar o fechamento mensal das movimentações, bloqueando o movimento nos meses já encerrados.

O sistema deve possuir relatório auxiliar para verificação das despesas executadas sob o elemento 4490.52 e as incorporações resultantes de execução orçamentária dos bens patrimoniais

O sistema deve admitir a transferência dos bens patrimoniais entre as unidades administrativas.

O sistema deve possibilitar emissão de relatórios gerenciais do PCASP de Inventário Ativo e Resultado do Mês, e controle das despesas pagas e liquidadas para verificação das movimentações pendentes.

O sistema deverá permitir emissão dos anexos exigidos pela deliberação TCE no final de cada exercício.

SOLUÇÃO PARA CONTROLE E GESTÃO DA LGPD



ESTADO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Solução de Tecnologia (software) para atendimento à Lei 13.709/2018 (LGPD).

Controle e Gestão da LGPD – Solução que permita gestão do ciclo de vida do tratamento dos dados (cadastro de processos, diagramação de fluxo de dados, tipos de dados pessoais, registro das finalidades e legalidade, ou seja, a efetiva documentação de processos de negócios e corporativos, bem como fluxos de dados pessoais, aplicação de bases legais, gestão de riscos, RIPD – tudo isso voltado para apoiar o Encarregado de Dados (DPO) na gestão e governança do programa de melhoria contínua de um projeto de conformidade com a LGPD.

Portal do titular – Solução que permite aos titulares dos dados pessoais (clientes, empregados ou ex-empregados, prestadores de serviço ou qualquer pessoa natural que teve os dados colhidos pela Instituição), realizar requisições de informações, alterações, eliminações, entre outras demandas de tratamento de dados, conforme determina o Art. 18 da LGPD.

Especificação Técnica: Solução de controle e gestão da LGPD.

Permitir cadastramento da instituição, setores, responsáveis e cargo.

Permitir o cadastramento do encarregado de dados (DPO).

Permitir escolher o formato que se encontra o dado pessoal trafegado nos processos.

Identificar e cadastrar cada entidade envolvida nas etapas dos processos de negócios.

Permitir a identificação e cadastramento dos agentes de tratamento de dados.

Apuração e cadastro de técnicas e controles de segurança utilizados nos processos que tratam dados pessoais.

Cadastramento de titulares, identificando se são menores de idade.

Cadastramento de tipos de dados pessoais, identificando quais são os dados sensíveis.

Estabelecimento das finalidades de cada processo para que se utilize dados pessoais.

Aplicação das bases legais para cada processo de negócio documentado.

Identificação dos riscos dos processos, bem como as ações e os responsáveis pela mitigação, e ainda o nível de impacto e probabilidade da ocorrência do risco.

Mapeamento das entidades envolvidas no compartilhamento interno ou externo dos dados pessoais, bem como seus papéis e a identificação se ocorre transferência internacional de dados.

Oferece opção para upload de fluxogramas de dados desenhadas externamente ao software.

Geração automática do fluxo de dados por processo.

Opção para gerar o RIPD - Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais (Art. 5º da LGPD).

Recursos para gerar: relatório dos processos, relatório dos tratamentos, relatório dos dados pessoais, relatório das bases legais, relatório dos titulares por tratamento, relatório dos tratamentos por titular.

Portal do titular:

- Atender requisições dos titulares de ponta a ponta (requisição/resposta) realizando as respostas das requisições;
- Gerar requisição de confirmação da existência de tratamento de dados;



ESTADO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- Gerar requisição para acesso aos dados que as Instituições possuem do titular do dado;
- Gerar requisição de correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;
- Gerar requisição de anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou em desconformidade com o disposto na LGPD;
- Gerar requisição de portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto;
- Gerar requisição de eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular;
- Gerar requisição de informação de compartilhamento de dados (sejam entidades públicas ou privadas)
- Gerar requisição de informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa;
- Gerar requisição de revogação do consentimento, nos termos do § 5º do Art. 8º da LGPD.

Outros requisitos não funcionais obrigatórios dos sistemas:

- Além dos requisitos não funcionais descritos nos itens anteriores, serão exigidos, cumulativa- mente, os seguintes:
- Possibilidade de funcionamento nos equipamentos e terminais disponibilizados pelos órgãos e entidades com qualquer sistema operacional, para sistemas WEB e Sistema Operacional Windows XP (ou emulador Windows XP Wine), Vista, 8 ou 10 ou para sistemas não WEB ou Linux;
- Permitir acesso de qualquer local que disponha de um computador com acesso à rede de dados dos órgãos e entidades ou em compartilhamento de acesso aos arquivos executáveis;
- Permitir funcionamento em rede local (intranet) baseada em comunicação TCP/IP ou Servidor Web;
- Utilizar banco de dados livre (SGDB) ou caso o licitante optar por soluções que apresente custos e investimentos para o banco de dados ou qualquer licenciamento, esses deverão ser assumidos pela licitante;
- Gerenciar o controle de acesso dos usuários e grupos de usuários, exclusivo quanto à execução, em nível das funções disponíveis nos menus das aplicações;



ESTADO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- Todos os sistemas e respectivos módulos deverão possuir interface em formato gráfico padronizado, visando maior agilidade e facilidade de navegação e operação por parte dos usuários;
- Os sistemas propostos independentemente de serem em plataforma Web ou Rede Local, deverão ser hospedados / instalados em equipamentos fornecidos pelo órgão e entidade permitindo acessos de nível administrador e técnico concomitante entre os seus técnicos e com o responsável pelo controle interno, para fins de controle e segurança das informações públicas;
- Os sistemas deverão possuir recurso de ajuda nas telas onde a ajuda for julgada necessária;
- Devem ser baseados no conceito de transações, mantendo a integridade dos dados em caso de falta de energia ou falha do software ou do hardware ou de cancelamento da transação antes de sua conclusão final.
- Devem permitir acesso simultâneo de quantos usuários forem necessários por módulo ou no sistema integrado inteiro;
- Possibilitar a geração do backup do banco de dados, em formato aberto não “proprietário”, configurando a sua periodicidade e armazenando em ambiente externo de rede local ou web FTP (nuvem);
- Permitir a geração do backup da base de dados enquanto os usuários estão trabalhando nos sistemas;
- Devem ser integrados entre si, visando a agilização dos fluxos e dos processos internos, e evitando o retrabalho, no mínimo: sistema de tesouraria e de Protocolo; Sistema de Compras e Licitações integrado com os Sistemas de Patrimônio, Contabilidade, Almoxarifado, Sistema de Gestão de Pessoal e Folha de Pagamentos integrado com os de atendimento ao servidor público via Web e ainda com o Sistema de Contabilidade e Tesouraria para geração dos empenhos, liquidações e pagamentos da folha mensal; Sistema de planejamento governamental integrado com o sistema de contabilidade, entre outros;
- Possuir controle de permissões de acesso para cada usuário, com as devidas restrições de acesso por programa ou módulo ou tela, conforme o projeto do software;
- Possuir auditoria automática nas tabelas visando o registro de todas as operações de inclusão, exclusão e alteração, bem como as informações de data, hora e usuário que efetuou a operação;
- Possuir cadastro de identificador único do usuário (login);
- Possuir cadastro de dados pessoais (nome completo, cpf);



ESTADO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- Permitir selecionar no momento da impressão do relatório qualquer impressora disponível na rede, indicar O número de cópias a serem impressas e demais opções disponíveis na impressora;
- Possibilidade de os relatórios serem salvos em arquivos para posterior impressão e em arquivo PDF com a Possibilidade de assinar digitalmente;
- Possibilitar a recuperação do banco a partir de arquivo de transação (log) ou outra técnica com resultados equivalentes;
- Permitir uma consulta rápida aos dados cadastrais dos sistemas com acesso de qualquer local do sistema.
- Possibilitar que seja aberto mais de uma opção do menu principal, simultaneamente, sem a necessidade de se fazer novo acesso ao sistema e sem a necessidade da abertura de novas janelas na barra de ferramentas – sistema efetivamente integrado;
- Todas as atualizações dos sistemas deverão ser disponibilizadas na internet ou serem remetidas por meio digital a critério dos órgãos e entidades;
- Permitir realizar atualização do sistema e da estrutura do banco de dados de forma padronizada, possibilitando a atualização através da rede local;
- Conter demonstrativo em cada módulo de forma eletrônica alertando o usuário para novas funções, novidades e melhoria do sistema para cada versão atualizada.